



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1708 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL Nº006/2024

NÍVEL SUPERIOR

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR ORDEM DE PONTUAÇÃO

CURSO TECNÓLOGO EM GESTÃO DE SERVIÇOS JURIDICOS, NOTORIAIS E DE REGISTRO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001/2024	Hany Gabrielly Gonçalves Pereira	95	Aprovada

CURSO ADMINISTRAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
008/2024	Ramon Filipe Santos Lima	95	Aprovado
009/2024	Roberta Flávia da Silva Paulino	90	Aprovado
003/2024	Luiz Fernando Fonseca Alves	85	Aprovado

CURSO ENFERMAGEM

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
002/2024	Ana Luiza Meira Lafetá	95	Aprovada

CURSO ENGENHARIA CIVIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
012/2024	Vivian Pabliny de Assis Jesus	90	Aprovada
010/2024	Anna Clarice Santos Rodrigues	85	Aprovada

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31)3713-1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1708 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS GESTÃO 2021-2024

NIVEL TÉCNICO CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
001/2024	Rita de Cássia Vieira	95	Classificada

Conforme item VII do Edital nº 006/2024:

VII – DO CHAMAMENTO E DO CONTRATO

A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da administração municipal.

O Chamamento dos classificados será feito através do **CONTATO TELEFÔNICO**. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de Classificação.

GRAZIELLE
CAROLINA DE
ALMEIDA:0452
9463605

Assinado de forma
digital por GRAZIELLE
CAROLINA DE
ALMEIDA:04529463605
Dados: 2024.03.20
11:59:48 -03'00'

Grazielle Carolina de Almeida
Secretária M. de Administração e Governo



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1708 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

PORTARIA Nº 19/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG**, Sr. Elvis Presley Moreira Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhes foram conferidas e nos termos do art. 60, da Lei Municipal nº 1.097/2007 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

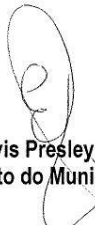
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias-Prêmio a seguinte servidora:

Alexandra Dias de Freitas Alves – 30 (trinta) dias a partir de 26/03/2024 a 24/04/2024;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco, 20 de março de 2024.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1708 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

LEI Nº 1.555/2024

**“FIXA O PISO REMUNERATÓRIO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
CAPIM BRANCO/MG”.**

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial dos Servidores do Município de Capim Branco/MG, assim entendido como o menor valor do **vencimento base dos servidores**, passa a ser de **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)**.

Parágrafo Único: A partir da entrada em vigor desta Lei, o valor referido no *caput* deste, artigo passará a prevalecer, para todos os fins de direito, como vencimento base de todos os servidores cujo vencimento base atualmente estabelecido em lei lhe seja inferior, independentemente do nível remuneratório.

Art. 2º. O Piso Salarial de que trata esta lei, aplica-se aos servidores municipais efetivos, comissionados, contratados, contratados por excepcional interesse público, aposentados e pensionistas.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capim Branco/MG, 20 de março de 2024.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito Municipal de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1708 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gestão 2021 a 2024

LEI Nº 1.556/2024

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os vencimentos dos **agentes políticos** no âmbito do Poder Executivo do Município de Capim Branco, a título de revisão geral anual, nos termos do disposto no inciso X, do artigo 37 Constituição Federal de 1988, no percentual de **4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento)**, em decorrência do IPCA/IBGE apurado no período aquisitivo de janeiro de 2023 a dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2024.

Capim Branco/MG, 20 de março de 2024.


Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 - 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 - 1420 - gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1708 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS Gestão 2021 a 2024

LEI Nº 1.557/2024

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo de Capim Branco, através de seus legítimos representantes legais, aprova e eu, **Elvis Presley Moreira Gonçalves**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pelo cargo, sanciona e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados no percentual de **6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento)**, os vencimentos dos cargos e funções públicas dos servidores efetivos, inativos, comissionados, contratados por excepcional interesse público e pensionistas no âmbito do Poder Executivo do Município de Capim Branco.

Parágrafo único: Ficam excluídos do *caput* deste artigo, os agentes políticos e os servidores do magistério que trabalham na Rede Municipal de Ensino de Capim Branco.

Art. 2º. Ficam reajustados no percentual de **3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento)**, os vencimentos dos servidores do magistério que trabalham na Rede Municipal de Ensino de Capim Branco/MG, conforme anexo II e III da Lei Municipal nº 1.371/2016, em cumprimento ao piso nacional do magistério para o ano de 2024.

§ 1º. Os servidores cuja carga horária semanal for inferior a 40 horas semanais, receberão vencimentos proporcionais.

§ 2º. Os servidores incluídos na presente Lei são aqueles cuja atividade laboral esteja enquadrada na definição do § 2º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2024.

Capim Branco, de março de 2024.

Elvis Presley Moreira Gonçalves
Prefeito do Município de Capim Branco

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1708 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL
GESTÃO 2020-2024



RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 005/2024

Candidatos Classificados:

Nº	Nome	Cargo	Situação
1	Aline Aparecida Vieira Barbosa	Agente Administrativo	Classificado
2	Ananda Luiza Bernardes Silva	Agente Administrativo	Classificado
3	Denner Rafael Dias Ramos	Agente Administrativo	Classificado
4	Diulhen Aparecida Pereira de Meira	Agente Administrativo	Classificado
5	Eldy dos Ramos Neto	Agente Administrativo	Classificado
6	Júlia Francielly Silva Lima	Agente Administrativo	Classificado
7	Roberta Flavia da Silva Paulino	Agente Administrativo	Classificado
8	Gláucia Canuta De Lana	Assistente Administrativo	Classificado
9	Kailany Kemely Nunes de Souza	Assistente Administrativo	Classificado
10	Quemeli Fernanda Rodrigues	Assistente Administrativo	Classificado
11	Cristiane Paula da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Classificado
12	Edilene Batista de Matos	Auxiliar de Serviços Gerais	Classificado
13	Eliana Amâncio Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Classificado
14	Geni Nunes dos Reis Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	Classificado
15	Maria José Moreira de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	Classificado
16	Marina da Conceição Gaspar Iketa	Auxiliar de Serviços Gerais	Classificado
17	Vera Lúcia Amâncio Moreira	Auxiliar de Serviços Gerais	Classificado
18	Adriana Maia Brandão	Assistente Social	Classificado
19	Tamara Karoline Silva Barbosa de Deus	Assistente Social	Classificado
20	Fernanda de Oliveira Moreira	Psicólogo	Classificado

Capim Branco, 20 de março de 2024.


Ana Cristina Pereira Silva de Ávila
Secretária M. Desenvolvimento Econômico e Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Rua Saturnino Ribeiro Luz, nº75, Represa – Capim Branco/MG
Tel.: (31) 3713-2900 / E-mail: social@capimbranco.mg.gov.br

Página 1 de 21



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 20 de março – Diário Oficial Eletrônico – ANO XII | Nº 1708 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

P.L. nº 0028/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 0006/2024.

A Prefeitura do Município de Capim Branco, torna público a ata de registro de preços nº 0019/2024 com a empresa **VINICIUS LUCAS SANTOS CHAVES - ME CNPJ:17.338.097/0001-40** para Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços, que vigorará por 12 (doze) meses, visando à futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de CAIXAS DE BOMBOM para atenderá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme quantidade, qualidade e condições descritas no detalhamento do objeto.

Valor do registro de preços: R\$26.910,00 (vinte e seis mil e novecentos e dez reais)

Data de vigência: 19/03/2024 até 19/03/2025

MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000
147

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
Dados: 2024.03.20 17:30:03 -03'00'